



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

LEI Nº 2.559/2014

Autoriza o acréscimo de subvenções às Associações de Assistência Social e às entidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.545 de 12 de dezembro de 2013 - Lei de subvenções, Auxílios e Contribuições, passa a vigorar com acréscimo de subvenções às Associações de Assistência Social e às entidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias as entidades abaixo:

NOME DA INSTITUIÇÃO	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	VALOR DA TRANSFERENCIA (R\$)
Associações de Assistência Social	Serviços e defesa dos direitos sociais	155.856,00
Entidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente	Serviços e defesa dos direitos sociais inclusive em alojamento	68.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à concessão das transferências do artigo anterior decorrerão de abertura de Créditos Adicionais através de Decreto Municipal autorizados através de Lei Municipal.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 30 de abril de 2014.


Mauricio Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal